Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.692, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA A LEI 3431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, A ELA INCORPORANDO O PATRIMÔNIO E AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei 3431/01 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

*"**Art. 1° -** ....*
***Parágrafo único** – A Fundação é Pública de Direito Privado."*

*"**Art. 8° -** São órgãos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:*
***I –** A Presidência da Fundação;*
***II –** O Conselho Deliberativo (CD);*
***III –** O Conselho Fiscal (CF);*
***IV –** A Diretoria do Hospital."*

*"**Art. 9° -** ...*
***I –** Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde que não exerça nenhum cargo na Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera;*

.....

.....

***§ 3° -** O Presidente da Fundação exercerá cumulativamente o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, sendo de sua competência a representação da entidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente;*

.....

.....

***§ 5° -** O exercício das funções de Presidente da Fundação ou de membro do Conselho Deliberativo não implica em qualquer tipo de remuneração e serão consideradas relevantes serviços prestados à comunidade."*

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.692, de 30/12/03).

*"**Art. 12 –** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar o Presidente da Fundação e os Diretores do Hospital, estes compreendendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e mais um Diretor Técnico escolhido entre os médicos que atuam no Hospital.*

.....

.....

***§ 2º -** Os membros dos Conselhos (Deliberativo e Fiscal) não poderão fazer parte da Diretoria.*

.....

....."

*"**Art. 13 –** ...*

a) *administrar o Hospital Santa Terezinha de Erechim com observância do plano de estrutura administrativa, aprovada por Lei;*

.....

....."

*"**Art.18 –** A Fundação, através da Diretoria do Hospital, poderá, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo, firmar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, ou outras entidades públicas e privadas."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração